



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000.  
Telefone: (031) 3845-1190 - CNPJ: 16.796.874/0001-48  
Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

### REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS FIXADOS NO ANEXO II DA LEI 959, DE 19 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o §1º do artigo 11 da Lei 959/2011, alterada pela Lei 1060, de 19 de maio de 2015,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os valores das diárias, a título de indenização com alimentação e hospedagem, a serem pagas a servidores em viagens eventuais, conforme necessidade da Administração Pública, que foram fixados no Anexo II da Lei nº 959, de 19 de abril de 2011, ficam reajustados conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses – no percentual de 3,80% (três vírgula oitenta por cento).

**Parágrafo único.** Os valores passam a ser os constantes do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os servidores ocupantes do cargo de Motorista de Veículos, em função do caráter não eventual do deslocamento e das atribuições atinentes ao cargo previstas em lei, quando em viagem fora do Município, serão ressarcidos pelas despesas realizadas com alimentação e hospedagem, de acordo com os valores constantes das notas fiscais ou cupons eletrônicos legalmente válidos, apresentados no setor competente que procederá ao ressarcimento devido.

**Parágrafo único.** Os servidores citados no caput deste artigo que estiverem em deslocamento para localidades superiores a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) farão jus ao recebimento de diárias, conforme previsto no artigo 1º.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 28 de fevereiro de 2019.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3845-1190 - CNPJ: 16.796.874/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO I

Valores das Diárias a serem pagas a servidores públicos em viagens eventuais.

ANEXO II	Limite de distância	Valores em R\$			
	Cidades até 100 Km	PA1	PA2	PP	DI
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		37,40	50,90	66,40	113,10
Servidores Municipais		24,90	37,40	43,60	82,00
	Cidades de até 150 Km				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		50,90	69,50	113,10	182,70
Servidores Municipais		37,40	50,90	82,00	131,80
	Cidades acima de 150 Km				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		62,30	113,10	187,90	301,00
Servidores Municipais		43,60	82,00	131,80	213,80
	Capital de Estado				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		101,70	125,60	307,30	433,90
Servidores Municipais		74,70	87,20	220,00	307,30
	Distrito Federal				
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários		187,90	251,20	427,70	678,90
Servidores Municipais		131,80	176,00	301,00	477,50
PA1: Parcela de Alimentação de 6 a 12 horas de viagem PA2: Parcela de Alimentação de 12 a 18 horas de viagem PP: Parcela de Pousada DI: Diária Integral IPCA/IBGE – Cumulativo últimos 12 meses em Janeiro/2019 (3,80%)					

Marliéria, 28 de fevereiro de 2019.

  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
EM 28/02/2019  
  
ASSINATURA